

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ESTEIO
CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 54/65

Altera a redação do art. 43 do
Regimento Interno e cria novo /
período de recesso parlamentar.


O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que ela decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal iniciará suas atividades normais no mês de março de cada ano, reunindo-se ordinariamente todas as segundas e quintas-feiras, às 17,30 horas, com / o período de tolerância de 15 minutos.

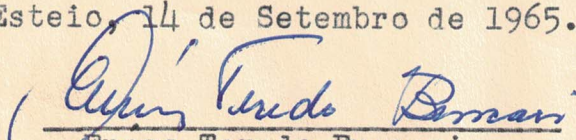
Art. 2º - A partir do exercício de 1966, o mês de Junho, também será de recesso parlamentar, preenchendo-se as exigências do art. 25 do Regimento Interno, na 2ª quinzena do mês / de Maio de cada ano.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em / vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário e principalmente as Resoluções 41/64 e 46/64.

Câmara Municipal, em 14 de Setembro de 1965.


Aguinaldo Figueiredo
Presidente

Registre-se e Publique-se
Esteio, 14 de Setembro de 1965.


Eneas Teredo Buscari
Secretário